



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 92/2023

PROJETO DE LEI Nº. 99/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR** – conforme especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR**, o imóvel com área de 11.221,69m², e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1245, Jardim Apucarana, no Município de Apucarana, conforme descrição abaixo:-

- I. **Memorial Descritivo:-** “*LOTE DE TERRAS SOB NR.ALL/REM-A, com a área de 11.221,69m², Subdivisão do Lote ALL/A/REM, Colonização Fazenda Gaúcha-Gleba Três Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote ALL/A/REM, deste segue confrontando com a Quadra 03 do Jardim América, no rumo SE 87°38’00” NW com 35,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Santa Catarina, no rumo SE 12°00’00” NW com 320,45 metros até outro marco, deste segue confrontando com o Lote ALL/A/4, no rumo SW 69°36’48” NE com 35,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote ALL/A/Rem, no rumo NW 12°00’00” SE com 320,79 metros até o marco onde teve início esta descrição.*” **Objeto da Matrícula nº 39.546 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.**

§1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 92/23 (projeto de lei nº. 99/23).....pag. 2

§2º O DONATÁRIO deverá, em contrapartida a presente doação, manter ininterruptamente os atendimentos médicos aos municípios membros do consórcio, sob pena de reversão da doação.

Art. 2º O DONATÁRIO não poderá, sob pena de reversão:

- I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;
- II - hipotecar, alienar, alugar, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º A reversão de que trata o art. 2º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 4º A edificação de benfeitorias não outorgará ao DONATÁRIO o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 5º As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do DONATÁRIO.

Art. 6º Em caso de extinção do DONATÁRIO, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 7º A presente doação é baseada no Art. 17, "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e no Art. 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município, sendo dispensada a Concorrência Pública.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 92/23 (projeto de lei nº. 99/23).....pag. 3

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2023.

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR